



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2586/2021

CONTRATO Nº 022/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

“Termo de Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

CONTRATANTE

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede e foro à AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

JR DE OLIVEIRA GRÁFICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.656.617/0001-19, com sede e foro na Av. Intendente Norberto Lima, S/N – Centro, Conceição do Araguaia - PA, e-mail: gráfica.karajas@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Jose Rodrigues de Oliveira**, portador da CPF/MF sob o N.º 185.713.012-04, RG nº 444805 SSP/PA, residente e domiciliado Av. Intendente Norberto Lima, S/N – Centro, Conceição do Araguaia – PA., daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
	500	un.	Cartazes coloridos, tamanho 32x45cm, em papel couché 115g, arte e materiais inclusos.	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
2.	1.000	un.	Folderes Educativos coloridos, 03 dobras, frente e verso, tamanho 21x30cm, em papel couché brilho 115g, arte, diagramação e materiais inclusos.	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
3.	500	un.	Folderes Educativos coloridos, 02 dobras, frente e verso, tamanho 21x30cm, em papel couché brilho 115g, arte, diagramação e materiais inclusos.	R\$ 1,50	R\$ 750,00
4.	1.000	un.	Folderes Educativos coloridos frente e verso, tamanho 15x21cm, em papel couché brilho 115g, arte, diagramação e materiais inclusos.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
5.	500	un.	Folderes Educativos coloridos só frente, tamanho 15x21cm, em papel couché brilho 115g, arte, diagramação e materiais inclusos.	R\$ 1,00	R\$ 500,00
6.	500	un.	Convites coloridos, tamanho 15x21cm, em papel couché 150g, arte e materiais inclusos.	R\$ 1,50	R\$ 750,00
7.	500	un.	Convites coloridos, tamanho 21x30cm, em papel couché brilho 150g, arte diagramação e materiais inclusos.	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
8.	500	un.	Convites coloridos, tamanho 15x21cm, em papel couché 115g, arte diagramação e materiais inclusos.	R\$ 1,50	R\$ 750,00
9.	500	un.	Cartazes coloridos, tamanho	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

			21x30cm, em papel couchê 115g, arte e materiais inclusos.		
10.	500	un.	Certificado em papel <u>couchê</u> 170g, colorido, tamanho 21x30cm.	R\$ 1,35	R\$ 675,00
11.	40	un.	Carimbo automático, corpo em plástico, base em resina, retangular nº 30	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, conforme objeto deste Termo de contratual tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

3.2 Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A contratada deverá fornecer os serviços de forma imediata, de acordo com as quantidades solicitadas, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

4.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

4.3. O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta através de decreto/portaria sendo a **Sra. Geny Bezerra da Silva e suplente Tarcila de Nazaré R. F. Moraes.**

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária;

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 12.185,00 (Doze Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais).

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **Fonte:** 01311

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **Fonte:** 01311

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **Fonte:** 01311

PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **Fonte:** 01311

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada de que a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivar a contratação, a contratada deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

9.2. Deverá a contratada iniciar imediatamente, conforme solicitação a prestação dos serviços contratados, e ainda:

9.2.1. responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

9.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços contratados;

9.2.3. zelar pelo perfeito fornecimento do serviço contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, a contar da notificação;

9.2.4. prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5. proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pela contratante;

9.2.6. efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento da empresa;

9.2.7. prestar assessoramento para definição de melhor roteiro e horários (partida/chegada), tarifas promocionais e retirada dos bilhetes

9.2.8. repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pela empresa;

9.2.9. fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens rodoviárias;

9.2.10. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

9.2.11. manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

10. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, obriga-se a:

10.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do anexo deste termo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

10.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a entrega dos botijões de gás referentes ao objeto;

10.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.4. assegurar-se das boas condições dos botijões de gás, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;

10.5. fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;

10.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos botijões de gás, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;

10.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

14.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 29/06/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Conceição do Araguaia-PA, 29/06/2021.

Patricia Lima Barros Alves
Secretária Mul de Assistência
Social Habitação e Trabalho
Port. nº 005/2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

JR DE OLIVEIRA GRÁFICA EIRELI
CNPJ Nº 33.656.617/0001-19

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: